



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 489-A DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

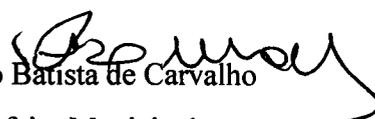
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO
PAULO S.A.

João Batista de Carvalho, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

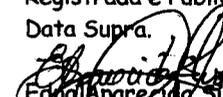
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia Energética de São Paulo-CESP, tendo por objeto o repasse pela CESP das atividades de travessia lacustre no reservatório de Paraibuna para a Prefeitura Municipal, compreendendo a cessão os equipamentos e a operação da travessia aquática existentes no reservatório da UHE Paraibuna, no porto de Natividade da Serra (três travessias).

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 27 de dezembro de 2011.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração